



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. nº ~~904~~ - CH/GAB-89

Guaíba, 7 de agosto de 1989

Senhor Presidente

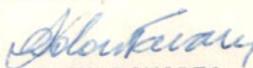
Estamos enviando a V.Sa, o projeto de lei nº 028/89, que trata sobre a majoração dos vencimentos do funcionalismo público municipal. O envio de tal projeto - que propõe 30% de majoração sobre o vencimento de julho, se adequa à nossa proposta de conceder aumentos - proporcionais sem, no entanto, chegar a cumprir totalmente o que anteriormente prometemos aos senhores vereadores, que seria a majoração bimestral. Ocorre que, com a inflação no ritmo em que está, calculada para o mês de julho em 29.76%, num acumulado que atinge 254.89%, não poderíamos deixar de atender, primeiro, as reivindicações salariais do funcionalismo.

Temos ciência, também, que estamos concedendo quase o percentual da inflação. No entanto, os estudos aqui procedidos demonstram que não podemos comprometer o orçamento além dos limites. Como qualquer entidade, também precisamos controlar nossas despesas, mesmo - reconhecendo a importância de bem remunerar os funcionários.

Da mesma forma, reconhecemos que estamos com nossos pagamentos em dia. Se o acumulado da inflação atingiu o índice acima mencionado, os aumentos concedidos pela Prefeitura alcançaram a casa - dos, 418.27% portanto, 163.38 a maior da inflação.

Acreditamos que o processo em questão não apresentará nenhum problema na análise e votação. No entanto, caso V. Sa, desejar maiores explicações, nossos secretários da Fazenda e Administração estarão prontos a dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes,

Sem mais, atentamente,


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
M/CIDADE



*M.01
R.01*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 028/89

MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal, efetivos (ativos, inativos e pensionistas), cargos em comissão, C.L.T., funções gratificadas e gratificação de função, num índice de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de agosto de 1989 sobre o vencimento de julho de 1989.

ARTIGO 2º - Estão excluídos do aumento constante desta Lei os funcionários Padrão 1-B que, por força do Decreto Federal nº 807/87, têm seu salário majorado conforme o Piso Nacional de Salários.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



X.02
Pbm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

N.º 03
Rou

Parecer N.º

PROCESSO N.º

028/89

REQUERENTE :

Executivo.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 08-08-89

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 028/87

REQUERENTE : EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]
Secretário

PLE 028/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018309 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E197F261A40049AFB24A263D94106FC0



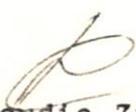
179 89.
09 08 1989.

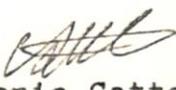
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.V.Sa., em anexo cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 015, 016 e 028/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 08 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar a gentileza de enviar-nos, se sancionado forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1.º SECRETÁRIO


Ver. Antonio Cattani
PRESIDENTE em exercício

Ilmo.Sr.
Ver. Olmes Oscar da Silveira
M.D. Prefeito Municipal em exercício
NESTA

